

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

 84726717
 328
 TB

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL		CNPJ 08.683.303/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AVENIDA DOS MOVELEIROS, Nº 50		
Bairro CANIVETE	Cidade LINHARES-ES	CEP 29.909-970
E-mail da Instituição afemol@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/afemol/
Local físico de divulgação da parceria NO MURAL DE ENTRADA DA INSTITUIÇÃO		
Telefone 1 (27) 99823-8071	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE		CPF: 024.592.377-23
Nº RG 1.100.521	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC PRESIDENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
Mandato vigente até 31/12/2019		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AVENIDA PREFEITO ANORIO MARREIROS, Nº 1.071		
Bairro CONCEIÇÃO	Cidade LINHARES - ES	CEP 29.900-505
Telefone 1 (27) 99984-9960	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome JOSELAYNE DE SOUZA ALVES		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3755 17º Região
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		
Bairro CENTRO	Cidade LINHARES/ES	CEP 29.900-121
E-mail do Técnico josi.2009@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99900-1209	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Instituição Associação Feminina do Sindimol (Afemol) iniciou em abril de 2006 e se constituiu em 08 de novembro do mesmo ano com um grupo de mulheres. O objetivo deste grupo era discutir sobre o trabalho de responsabilidade social que o Sindimol deveria realizar para participar ativamente no processo de desenvolvimento sustentável de Linhares.

As ações iniciaram em 2007 com filhos de funcionários do polo moveleiro, com a faixa etária entre 07 a 10 anos, eram desenvolvidas atividades de reforço escolar e extracurricular na sede do Sindimol, intitulado as ações desenvolvidas como Projeto Crescer.

Em 2008 a AFEMOL foi declarada e reconhecida pela Prefeitura de Linhares como Instituição de Utilidade Pública, já tendo sido reconhecida anteriormente pelo Conselho Municipal de Assistência Social como Organização da Sociedade Civil (OSC) que presta serviço em conformidade com a política de assistência social, também membro e atuante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contribuindo para o serviço de proteção social básica.

Em 2009 se amoldando os serviços de acordo com a Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, desenvolvendo através de ações protetiva, o protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes, também realizando o acompanhamento familiar com ações de orientação, encaminhamentos, na garantia dos direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Sua missão é “promover a inclusão e a responsabilidade social por meio de ações socioeducativas, criando condições favoráveis para que crianças se tornem agentes participativos da sociedade”.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Crescer atua com crianças entre 07 a 11 anos, moradores dos bairros Canivete, Santa Cruz, Vila Izabel e Vila Betânia, que vivem em situação de vulnerabilidade social ou decorrentes de encaminhamentos do Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS visando gerar oportunidade de socialização e novos aprendizados por meio de atividades socioeducativas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

As atividades são realizadas três vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras) em dois turnos: matutino e vespertino, no horário de 7h30m as 10h30m no período da manhã e das 13h30m às 16h30m no período da tarde, desenvolvendo a socialização

através de oficinas de informática, música (violão, flauta e coral), oficina de dança, artesanatos e trabalhos de reciclagem, educação ambiental, cultural, grupo de vivências, atendendo a 100 crianças. Também são realizados “Encontros com as famílias”, palestras educativas e orientação ao acesso ao direito, contribuindo assim para efetivação do serviço.

As ações do Projeto Crescer são realizadas por profissionais a seguir: coordenadora pedagógica, educadores (música, informática e dança), assistente social e psicólogo, auxiliar de serviços gerais e dirigentes da Afemol, responsáveis pela eficácia do projeto. Para a realização das ações, a Afemol conta com uma sede composta por duas salas de atendimento, salas de artesanato e atividades em grupos, sala cultural, laboratório de informática, cozinha, dispensa, dois almoxarifados, dois banheiros (feminino e masculino) e pátio, ocupando aproximadamente 400 metros quadrados.

Além do Projeto Crescer a Afemol é parceiro da empresa Leão Alimentos e Bebidas na execução do projeto “Projeto Crescer no Esporte”, com atividades esportivas como: natação e futebol, atendendo a 240 crianças e adolescentes de terças as sextas feiras, com idades de 06 a 14 anos, moradores do bairro canivete e adjacência.

Para efetivação do serviço a Afemol é atuante nos conselhos municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescentes, realiza trabalhos em conjunto com o Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS além de participar de campanhas como: enfrentamento contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de conferências, de promoção à saúde, de igualdade racial, também são realizados ações em coletivos com os educandos junto à equipe técnica, direcionando os temas sugeridos pelas crianças.

Na garantia e efetivação para que os serviços sejam ofertados com qualidade, a Afemol dispõe de recursos oriundos de parcerias com empresas, Prefeitura Municipal de Linhares, Associação Vidas, também realiza festas como: a tradicional feijoada e bazar. Em 2016 executou o projeto de dança e música com recurso originário do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), no mesmo ano participou do troco solidário na Loja Havan de Linhares. Os recursos obtidos são destinados às oficinas, manutenção da instituição e pagamento de funcionários.

84726717
342
ms

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Apoio/Cooperação técnico e financeiro para aquisição de materiais de custeio (utensílios de cozinha, jogos educativos, escritório, uniformes, material para reforma dos banheiros e pintura do espaço físico). Visando manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando melhoria de atendimento aos usuários assistidos pela organização.

6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo na AFEMOL, para a promoção de ações contribuindo no desenvolvimento integral das crianças e seus familiares.

6.3. Objetivos específicos

- Promover melhorias na estrutura física da organização para melhor atender nossos educandos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Aquisição de materiais de custeio para melhor auxiliar os atendimentos dos nossos assistidos.

6.4. Público beneficiário da proposta

100 Crianças assistidas no Projeto Crescer e suas famílias.

6.5. Justificativa

A Associação Feminina do Sindimol – Afemol desenvolve atividade com crianças há mais de 10 anos, e contam com uma equipe multidisciplinar, formada por dirigentes, coordenadora pedagógica, assistente social, psicólogo, educadores e oficinairos.

Em 2009 a partir da Resolução 109, com “tipificação dos serviços socioassistenciais” adequaram os serviços e diante disso, passou a ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo às crianças e adolescentes, conforme a orientação da Proteção Social Básica estabelecida no Sistema Único de Assistência Social.

Deste modo, passaram a desenvolver espaço de convivência, contribuindo no desenvolvimento do protagonismo, autonomia e na formação para a participação e cidadania das crianças e adolescentes assistidos pela organização.

As ações realizadas são pautadas no conhecimento e experiência vivenciadas no território de

abrangência, onde a organização está localizada e apresenta altos índices de vulnerabilidades e risco social, com diferentes vivências de violência, drogadição e fragilização de vínculos. Pode-se constatar essas informações mediante o aumento dessas demandas atendidas no Projeto Crescer e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro Santa Cruz. Também é possível observar o número de famílias oriundas do nordeste do Brasil, migrando para Linhares na tentativa de novas oportunidades de trabalho e melhores condições de vida.

Pensando nesse espaço de vivências é que a Afemol solicita apoio técnico financeiro:

- Para manutenção do espaço físico (tintas, estopas, fitas crepe e cortinas, porta, vaso, ducha, entre outros). A manutenção do espaço físico, será realizado pela Afemol, sendo responsável pela contratação da mão de obra para realização dos serviços.
- Materiais de consumo (garfos, pratos, facas, concha, colheres grandes e caixas organizadoras, matérias de papelaria, jogos educativos e uniformes).

As solicitações acima mencionadas têm por objetivo contribuir na promoção e continuidade de atividades, através de oficinas e grupos de vivencias, a fim de prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, proporcionando aos nossos assistidos um local onde possam se sentir acolhidos para participar de atividades, oficinas e ações que contribua em sua formação cidadã.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Eleida Ferreira Nunes	Graduada em Pedagogia e música	Educador de música	12 horas
Joselayne de Souza Alves	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Maura Maria Bruneli Supelete	Graduada em Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	20 horas
Mônica Carvalho	Ensino Médio Completo	Auxiliara de serviços gerais	40 horas
Regiane Cristina Alves da Silva Schaffel	Graduada em Psicologia	Psicóloga	14 horas
Ronaldo Vieira Lima dos Santos	Ensino Médio Completo (artista cultural)	Educador de dança (hip hop)	12 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

- Aplicação de questionário avaliativo com os educandos e suas famílias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição tem ciência da importância e necessidade das ações darem sequência após o término de vigência deste recurso. Para isso, a Afemol busca e viabiliza outras formas de captação de recursos, tais como: bazar, festa, selo da instituição; associando a novos parceiros, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2019	Término: NOVEMBRO/2020
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO		Valor (R\$): 9.992,20	
Indicador (es): 100 crianças assistidas no projeto crescer e suas famílias.			
Metodologia de execução: 1- Cotação de preço e compra dos materiais listados.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. ORÇAMENTO DA PROPOSTA		DEZEMBRO /2019	NOVEMBRO/ 2020
1.2. COMPRAS DOS MATERIAS DE CONSUMO	R\$ 9.992,20	DEZEMBRO /2019	SETEMBRO/ 2020

Meta 2: MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO		Valor (R\$): 5.178,56	
Indicador (es): efetivação do serviço realizado.			
Metodologia de execução: 1- Cotação de preço e compra dos materiais listados.			
Metodologia de execução: 2 – Contratação de mão de obra para execução dos serviços de manutenção, por meio de recursos próprios (esta ação será para a pintura do espaço físico e manutenção do banheiro feminino e masculino da instituição).			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 ORÇAMENTO DA PROPOSTA		DEZEMBRO /2019	NOVEMBRO/ 2020
2.2 COMPRAS DOS MATERIAS PARA MANUTENÇÃO	R\$ 5.178,56	DEZEMBRO /2019	NOVEMBRO/ 2020
2.3 CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (esta ação será realizada pela organização).	Contrapartida da OSC	DEZEMBRO /2019	NOVEMBRO/ 2020

Proc. 84726717
 345
 ms

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 15.000,00	R\$ 170,76	R\$ 15.170,76
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
TOTAL			R\$ 0	R\$ 15.170,76

8.1 Detalhamento das despesas
8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TINTA ACRILICO	LA	3	R\$ 230,83	R\$ 692,50
02	TINTA ESMALTE COR PALHA	LA	3	R\$ 100,37	R\$ 301,11
03	TINTA ESMALTE COR GELO	LA	5	R\$ 103,70	R\$ 518,52
04	TINTA FOSCO	LA	1	R\$ 401,97	R\$ 401,97
05	TINTA ESMALTE COR AMANHECER	LA	4	R\$ 105,84	R\$ 423,35
06	TINTA ESMALTECOR BRANCO NEVE	LA	1	R\$ 300,19	R\$ 300,19
07	FITA CREPE IMOBILIARIA 24X50	UN	10	R\$ 4,68	R\$ 46,83
08	ESTOPA	PT	1	R\$ 5,16	R\$ 5,16
09	TINTA ESMALTE COR CINZA	LA	4	R\$ 240,82	R\$ 963,27
10	CORTINA	UN	9	R\$ 64,09	R\$ 576,81
11	PRATRO DE VIDRO	UN	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
12	GARFO DE MESA	UN	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
13	FACA DE MESA	UN	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
14	COLHER GRANDE	UN	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
15	CONCHA GRANDE	UN	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
16	CAIXA ORGANIZADORA	UN	6	R\$ 44,18	R\$ 265,10
17	JOGO MOSTRENGANDO	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
18	JOGOS DESCOLADOS	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	O QUE VOCE SENTE	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	UNIFORME BERMUDA 2 A 14 ANOS	UN	90	R\$ 19,67	R\$ 1.770,00
21	UNIFORME BERMUDA PP AO GG	UN	10	R\$ 21,67	R\$ 216,67
22	UNIFORME CAMISA 2 A 14 ANOS	UN	90	R\$ 19,67	R\$ 1.770,00
23	UNIFORME CAMISA PP AO GG	UN	10	R\$ 21,67	R\$ 216,67
24	PASTA AZ	UN	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
25	PASTA CATALOGADA	UN	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
26	EVA	UN	20	R\$ 1,48	R\$ 29,67
27	A4	CX	2	R\$ 196,30	R\$ 392,60
28	PAPEL CREPOM	UN	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
29	LAPIS	CX	2	R\$ 50,40	R\$ 100,80
30	BORRACHA	UN	20	R\$ 0,87	R\$ 17,33
31	APONTADOR	UN	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
32	LAPIS DE COR	CX	10	R\$ 10,82	R\$ 108,20
33	PAPEL DUPLA FACE	UN	10	R\$ 0,88	R\$ 8,83
34	PAPEL CENARIO	UN	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
35	FITA ADESIVA LARGA	UN	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
36	FITA DUPLA FACE LARGA	UN	5	R\$ 7,13	R\$ 35,65
37	FITA CREPE	UN	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
38	CANETA PERMANENTE	UN	5	R\$ 3,78	R\$ 18,92
39	PINCEL PARA QUADRO	UN	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50
40	PINCEL ATOMICO	UN	6	R\$ 2,91	R\$ 17,46



41	CLIPS 3/0	CX	2	R\$ 3,32	R\$ 6,63
42	COLA BRANCA	KG	5	R\$ 15,58	R\$ 77,92
43	COLA QUENTE FINA	UN	24	R\$ 0,53	R\$ 12,80
44	COLA QUENTE GROSSA	UN	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
45	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	2	R\$ 20,92	R\$ 41,83
46	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN	2	R\$ 15,13	R\$ 30,26
47	PEN DRIVE	UN	1	R\$ 27,30	R\$ 27,30
48	LIVRO ATA	UN	2	R\$ 10,81	R\$ 21,63
49	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UN	2	R\$ 234,33	R\$ 468,67
50	LIXEIRA PLASTICA	UN	2	R\$ 45,30	R\$ 90,60
51	SUPORTE PAPEL HIGIENICO	UN	2	R\$ 16,47	R\$ 32,93
52	BANCADA EM GRANITO	UN	1	R\$ 373,00	R\$ 373,00
53	PORTA	UN	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
54	TORNEIRA PARA BANCADA DE BANHEIRO	UN	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
55	SUPORTE DE PAPEL TOALHA	UN	2	R\$ 45,30	R\$ 90,60
56	DUCHA HIGIÊNICA	UN	2	R\$ 70,93	R\$ 141,87
57	JOGO DE DEDOBOL	UN	5	R\$ 43,27	R\$ 216,33
58	JOGO DE DOMINO	UN	5	R\$ 27,43	R\$ 137,17
59	JOGO DE DAMA	UN	5	R\$ 46,63	R\$ 233,17
60	JOGO DO UNO	UN	5	R\$ 28,43	R\$ 142,17
61	PETECA PALMA	UN	8	R\$ 14,30	R\$ 114,40
62	BOLAS DE DENTE DE LEITE	UN	4	R\$ 17,97	R\$ 71,87
63	BOLAS DE VOLEI	UN	4	R\$ 59,93	R\$ 239,73
64	BAMBOLES	UN	9	R\$ 7,17	R\$ 64,50
65	BOMBA	UN	1	R\$ 33,44	R\$ 33,44
66	CRONOMETRO DIGITAL	UN	1	R\$ 38,10	R\$ 38,10
67					
Subtotal					R\$ 15.170,76

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 15.170,76
--	--	--	--	----------------------

84726717
347
18

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	DEZEMBRO/ 2019
R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 15.000,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	DEZEMBRO/ 2019
R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 170,76

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

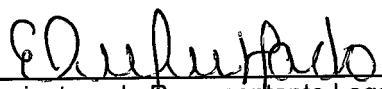
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em _____ de _____ de 20_____.

Associação Feminina do SINDIMOL-AFEMOL
CNPJ.: 08.683.303/0001-68

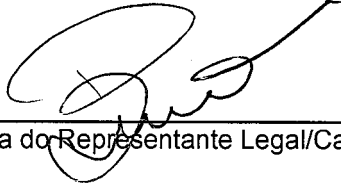

Assinatura do Representante Legal

84726717
348
10

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 19 de dezembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



Nº Proc.	84726717
Fis.	349
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/015/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DO
SINDIMOL - AFEMOL

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por seu Secretário de Estado – em exercício, o Sr. **SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**, portador da CI nº 1.031.998, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 612.805.857-49, e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.683.303/0001-68, com sede à Avenida dos Moveleiros, 50, CEP 29.909-970, Canivete, Linhares, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE**, portadora da CI nº 1.100.521, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 024.592.377-23, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84726717** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto apoio/cooperação técnico e financeiro para aquisição de materiais de custeio (utensílios de cozinha, jogos educativos, escritório, uniformes, material para reforma dos banheiros e pintura do espaço físico). Visando manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando melhoria de atendimento aos usuários assistidos pela organização.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



84726717
350
105

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

9



86.726+17

351

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.170,76 (quinze mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 170,76 (cento e setenta reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



84726717
352
ms

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



84726717
353
18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência da Proteção Social Especial - GPSE, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, pela gestora da parceria, e em sua ausência pela suplente, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014, ambas indicadas por meio da publicação do Termo de Fomento após sua formalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



84726717
354
mg

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

86726717
355
118

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



84726717
356
mg

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



84726717
357
185

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



84726717
358
[Signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2019.

[Signature]

BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Associação Feminina do SINDIMOL-AFEMOL

CNPJ.: 08.683.303/0001-68

[Signature]

Presidente da ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL

Proc. 84426714
363
8

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2019.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/014/2019

Processo nº.: 84851007
Registro SIGEFES: 190161
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede AICA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550165

Resumo do Termo de Fomento SETADES/015/2019

Processo nº.: 84726717
Registro SIGEFES: 190164
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 170,76 (cento e setenta reais e setenta e seis centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos matrícula nº 3680002.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550169

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019

PROCESSO SIGA 0014/2019
REGISTRO SIGEFES Nº 190125
PROCESSO Nº 2019-CRP70

CONCEDENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio em epígrafe, a partir de **21.12.2019** até **31.01.2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 19 de Dezembro de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 550116

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 83124578

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 002/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 002/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2018 a 30 de dezembro de 2020. Vitória- ES, 19 de dezembro de 2019

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
CONCEDENTE

DENIO REBELLO ARANTES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES
EXECUTANTE

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES
EXECUTANTE

Protocolo 550263

ERRATA

Processo nº 2019-7FG6X - Edital nº 024/2019 - Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Valorização dos Patrimônios Imateriais Reconhecidos e Registrados no Estado do Espírito Santo

O item 7.1 do referido edital passa a ter a seguinte redação: "O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contemplando o máximo de 10 (dez) projetos, com 10 (dez) prêmios com valor

individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo, pelo menos, 04 (quatro) prêmios para projetos de valorização da capoeira".

Vitória, 19 de dezembro de 2019.
FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 550007

ERRATA

Na Portaria nº 010-R, de 29 de novembro de 2019, publicada em 10/12/19, em seu Art 1º, VI - Crédito, na Natureza de Despesa: Onde se lê: 4.4.90.51 Lê-se: 4.4.90.39

Vitória, 19 de Dezembro de 2019.
FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 550131

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PROCESSO: 87108453

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 005/2019.

OBJETO: Realização do projeto Produção Intensiva de Camarão de Água Doce (*Macrobrachium rosenbergii*) em Cultivo Bifásico utilizando sistema de recirculação de Água.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R\$78.726,00 (setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 17 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG (órgão concedente) / Sr. Paulo Roberto Foletto - Secretário de Estado e pela Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES (órgão executante) / Sr. Denio Rebello Arantes - Diretor Presidente e a Sra. Lucia Aparecida de Queiroz Araujo - Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo 549958

RESUMO DE CONTRATO nº0406/2019

ARP nº043/2019-SEAG
PROCESSO:85510823

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Sudeste Máquinas Equipamentos e Representações EIRELI - ME - CNPJ nº22.967.150/0001-01.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Descascador para Pilagem de Café de 800 arrobas, motorização monofásica.

VALOR TOTAL: R\$35.999,99 (Trinta e cinco mil e novecentos e

noventa e nove Reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 550073

RESUMO DE CONTRATO nº0447/2019

ARP nº054/2019-SEAG
PROCESSO: 86326511

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ nº54.224.423/0001-14.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Secador de Café 9.000 Litros aproximadamente 112 sacos, motorização monofásica.

VALOR TOTAL: R\$29.699,95 (Vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove Reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 550077

RESUMO DO CONTRATO nº0463/2019

ARP nº049/2019-SEAG
PROCESSO Nº86272217

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Kohler Implementos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº92.264.472/0001-70.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora para Trator de 75cv.

VALOR TOTAL: R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos Reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 550080

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020.

conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006:

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, **RUBERICO BOLDRINI GONÇALVES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - Ref.: PRO-05, a contar de 23/01/2020.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 558775

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 006/2020 DE 22/01/2020.
O DIRETOR PRESIDENTE

DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES,

no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

Nomear, de acordo com o art.12 inciso II, da Lei complementar nº46, de 31 de janeiro de 1994, **Eduardo Sebastião de Paula Pires**, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Ref.: PRO- 05.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 558779

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CA/ES Nº 42 de 28 DE JANEIRO DE 2020

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 37ª reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro do ano de dois mil e vinte, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos oriundos de saldo e rendimentos a serem aplicados conforme plano de trabalho apresentado, para os municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP
Alto Rio Novo	Resolução CA/ES nº 28
Apiacá	Resolução CA/ES nº 24
Ibatiba	Resolução CA/ES nº 23
Jaguaré	Resolução CA/ES nº28
São Mateus	Resolução CA/ES nº 23
Rio Bananal	Resolução CA/ES nº 28
Viana	Resolução CA/ES nº 28

Art. 2º Aprovar prorrogação de prazo para utilização de recursos oriundos de saldo remanescente e Plano de Aplicação 2018, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
Alegre	Resolução CA/ES nº28	mai/20
Alto Rio Novo	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Apiacá	Resolução CA/ES nº 24	set/20
Barra de São Francisco	Resolução CA/ES nº 28	jun/20
Baixo Guandu	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Cachoeiro de Itapemirim	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Colatina	Resolução CA/ES nº28	jun/20
Ecoporanga	Resolução CA/ES nº 20	jun/20
Guarapari	Resolução Ca/ES nº 22 e CA/ES nº32	mar/20
Ibatiba	Resolução CA/Es nº 23	jul/20
Jaguaré	Resolução CA/ES nº28	Abri/20.
Muniz Freire	Resolução CA/ES nº 28	nov/20
Muqui	Resolução CA/ES nº 28	abr/20
Presidente Kennedy	Resolução CA/ES nº 28	abr/20
Rio Bananal	Resolução CA/ES nº 28	ago/20

Santa Maria de Jetibá	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Santa Teresa	Resolução CA/Es nº 28	abr/20
São Mateus	Resolução CA/ES nº 23	dez/20
São Gabriel da Palha	Resolução CA/ES nº 28	jul/20
São Roque do Canaã	Resolução CA/ES nº 15	mai/20
Vargem Alta	Resolução CA/ES nº 25 e CA/ES nº 28	jul/20
Vitória	Resolução CA/ES nº28	jun/20
Viana	Resolução CA/ES nº 28	dez/20

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 28 de janeiro 2019.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020
Protocolo 558755

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 015/2019**, processo nº. 84726717, publicado no DIOES em 20/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Apoio / cooperação técnico e financeiro para aquisição de materiais de custeio (utensílios de cozinha, jogos educativos, escritório, uniformes, material para reforma dos banheiros e pintura do espaço físico). Visando manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando melhoria de atendimento aos usuários assistidos pela organização".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)
Protocolo 558471

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 006/2019**, processo nº. 84902442, publicado no DIOES em 23/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para os serviços de proteção social básica e especial de média complexidade desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu, por meio de investimento com a aquisição de materiais permanentes, visando garantir melhores instalações para o desenvolvimento das atividades a 30 pessoas com deficiência".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)
Protocolo 558475

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 022/2019**, processo nº. 84901110, publicado no DIOES em 23/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: "Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Gestor titular: "Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282".

Leia-se:

Objeto: "Cooperação técnica e financeira para a aquisição de equipamentos permanentes (ar condicionado) para a melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo".

Gestor titular: "Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)
Protocolo 558478

ERRATA

Na redação do **Termo de Fomento Setades 052/2019**, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 06/01/2020.

Onde se lê:

1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição (...);

Leia-se:

1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiências.
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S de 17-01-2020.
Protocolo 558494

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 007/2019**, processo nº. 84904135, publicado no DIOES em